



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

6.6 As refeições (almoço e jantar) e os lanches deverão ser entregues de forma individualizada e acondicionados em embalagens aluminizadas, com divisões internas (do tipo marmítex).

6.7 A entrega dos materiais e a realização dos serviços deverão ser feitas de acordo com o item 5, acordado previamente com cada Tribunal do júri (representantes individuais).

6.8 O fornecedor deverá programar-se para providenciar a entrega das refeições em quantidades e prazos suficientes ao consumo, observando ao que for definido e acordado com o Magistrado e/ou pelo servidor por ele designado de cada Tribunal do Júri (individualmente) e em obediência ao que consta neste instrumento e na Requisição de Refeições.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Observar as normas legais a que está sujeita para o fornecimento das refeições.

7.2 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.

7.3 Manter durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para a contratação que constam no Processo Administrativo respectivo.

7.4 Responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente ao TJAM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento das refeições, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.5 Responsabilizar-se, também, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos fornecimentos ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

7.6 Apresentar a Nota Fiscal discriminando o quantitativo e tipos de refeições fornecidas, correspondentes ao dia 01 a 31, ou outra data relativa ao ultimo dia do mês.

7.7 Prestar os serviços de forma a obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, propiciando alimentação saudável e adequadamente temperada, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

7.8 Durante a preparação e manuseio dos alimentos utilizar, exclusivamente, produtos de qualidade e de origem conhecida, acondicionando-os em embalagens apropriadas e mantendo suas propriedades organolépticas;

7.9 Manter, por conta própria, a conservação das refeições e os estoques de alimentos, insumos e materiais, dentro do prazo de validade, preservando-os de qualquer contaminação, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- 7.10 Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Sanitárias Federais, Estaduais e Municipais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente;
- 7.11 Efetuar, sem custos adicionais, a troca da refeição ou bebida considerada sem condições de consumo, no prazo máximo de 01(uma) hora, contado do recebimento da comunicação.
- 7.12 Indicar o nome do responsável pelo preparo e fornecimento das refeições, apresentado números telefônicos suficientes para um contato rápido com o Presidente do Tribunal do Júri ou servidor por ele designado, de maneira que a comunicação entre eles seja bastante ágil.
- 7.13 Indicar conta de e-mail e número de telefone/fax para o recebimento das requisições de refeições.
- 7.14 Indicar o nome do responsável pelo recebimento e confirmação imediata das requisições enviadas pelo mesmo meio de comunicação utilizado para o envio.
- 7.15 Disponibilizar, durante as sessões do Tribunal de Júri, 1 (um) funcionário encarregado de auxiliar e acompanhar a distribuição das refeições, devendo verificar se todos os presentes receberam as refeições conforme solicitado.
- 7.16 Encaminhar, toda sexta-feira, o cardápio das refeições correspondentes à semana seguinte, para aprovação dos diretores das varas do Tribunal do Júri.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- 8.2 Solicitar, com antecedência mínima estipulada no item 5, as refeições necessárias, através de requisição própria, conforme modelo apresentado no anexo I deste instrumento, observando ainda o que está contido no subitem 6.7.
- 8.3 Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade verificada no fornecimento das refeições e bebidas e interromper imediatamente o recebimento, se for o caso.
- 8.4 Devolver a refeição e bebida que não apresentar condições de ser consumida.
- 8.5 Solicitar a substituição da refeição devolvida, no prazo de 01(uma) hora. Esse prazo começa a contar a partir da comunicação do fato ao fornecedor.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

9.2. Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato, cujas condições e minuta estarão estabelecidas no Contrato a ser assinado;

10. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

11. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

11.1 Para a entrega do objeto ou execução do serviço faz-se necessária a formalização de contrato administrativo, nos termos do art.62 da Lei 8.666/93.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

13. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO SIASG:

13.1. O código SIASG/COMPASNET para a presente contratação será CATSER 000015210

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao deste Termo de Referência para comprovar a sua efetiva execução;

14.2 Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Nutricionista (CRN);

14.3 Licença Sanitária emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária (DVISA) ou equivalente.

15. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.2 Quanto às condições de repactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre as partes, cuja minuta, estará disponível como anexo ao edital de licitação, sendo sua elaboração, de competência privativa da Divisão de Contratos e Convênios.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Os servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM, assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado aos servidores subscritos. Dessa forma, seguem abaixo-assinados os responsáveis pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Manaus, 30 de dezembro de 2015

Naira B. Bressane
Assistente Judiciária

Jorge Glauber Lira Barros
Diretor 1ª vara do Tribunal de Juri

Maria Socorro Leandro da Silva
Diretora da 2ª vara do Tribunal do Juri

Diego de Jesus Braga da Costa
Diretor 3ª vara do Tribunal do Juri

Mauro Saraiva Barros Lima
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ANEXO I

MODELO DE REQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO

 Nº: PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS REQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO ____ TRIBUNAL DO JÚRI		
DATA DA REQUISIÇÃO: ____/____/____		
FORNECEDOR:		
QUANTIDADE:	TIPO:	DATA DE ENTREGA:
OBSERVAÇÕES:		
AUTENTICAÇÃO:		
AUTORIZAÇÃO:	COMPROVAÇÃO DO FORNECIMENTO	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0___/20___-FUNJEAM

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
___/20___- FUNJEAM, que entre si
celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio
do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E
REAPARELHAMENTO DO PODER
JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, e a
empresa _____, na forma abaixo.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, Magistrada, residente e domiciliada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portadora da Carteira de Magistrada nº 130-TJ/AM e inscrita no CPF/MF sob nº 075.761.612-72, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado _____, em ____/____/____, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade _____, sob o nº ____/20___-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em ____/____/____, à pág. _____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº _____-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/20___-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pelas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no **fornecimento de refeição preparada, de forma contínua**, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, destinadas aos participantes das sessões das Varas do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus/AM, vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº 0___/20___-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em __/__/20___, à pág. __, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações e subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os demais dispositivos, condições e exigências estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente contrato, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

6.1. Durante o período de vigência do presente instrumento contratual, caberá à **CONTRATADA**, na medida em que solicitado pelo **CONTRATANTE**, fornecer as refeições



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

preparadas na quantidade e especificações constantes do Termo de Referência, bem como no Apêndice I deste pacto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O objeto de que trata este Instrumento, deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, conforme solicitação, nas Varas do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus/AM, localizadas à Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho, s/nº, Fórum Ministro Henoch da Silva Reis, Aleixo.

7.2. Caso haja alteração no endereço do local de entrega, esta deverá ser comunicada à **CONTRATADA** com prazo de antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, observando que o novo local deve respeitar o perímetro urbano da cidade de Manaus/AM.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO

8.1. As solicitações de refeições, informando a quantidade necessária para o fornecimento, serão efetivadas à **CONTRATADA**, mediante emissão de requisição pelos Magistrados titulares das Varas do Tribunal do Júri ou de serventuários, previamente designados por eles, e deverão ser realizadas em estrita observância às pautas de sessões de audiência das respectivas Varas, observando os seguintes horários:

Tipo de refeição	Horário das Refeições ou Eventos
Café	7h30min
Almoço	11h30min
Lanche da Tarde	16h30min
Jantar	19h
Lanche da Noite	22h

8.1.1. As solicitações das refeições deverão ser realizadas pelo **CONTRATANTE** em consonância com a programação definida de acordo com a alínea "mm", do subitem 10.1 deste pacto no que tange ao quantitativo e à confirmação da entrega das refeições no respectivo dia, respeitando os horários mínimos de antecedência estabelecidos abaixo:

- a) Almoço: até as 10h.
- b) Lanche da tarde: até as 14h.
- c) Jantar: até as 16h.
- d) Lanche da noite: Até as 19h.

8.1.1.1. Caso não haja pedido de cancelamento da entrega das refeições no respectivo dia de sessão por parte do **CONTRATANTE** até o limite dos horários definidos no subitem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.1.1, a empresa entregará as refeições regularmente conforme a pauta de sessão definida anteriormente, de acordo com o disposto na alínea “mm”, do subitem 10.1 deste pacto.

8.1.2. Caso haja alterações nas datas das sessões, o cancelamento do pedido das refeições deverá ser realizado com até 12 (doze) horas de antecedência à hora prevista para entrega da respectiva refeição, ficando, nesses casos, o **CONTRATANTE** isento do pagamento do quantitativo solicitado.

8.1.3. Caso a **CONTRATANTE** não faça o cancelamento da solicitação das refeições, ou o faça não respeitando o prazo estipulado no subitem 8.1.2., a **CONTRATADA** procederá com a entrega das refeições regularmente.

8.1.4. Caso as solicitações de refeições do tipo lanche sejam realizadas com prazo maior do que aquele estipulado no item 8.1.1, o **CONTRATANTE** poderá cancelar o pedido com, no mínimo, 03 (três) horas de antecedência do horário previsto para a entrega das mesmas, dispensando-se, portanto, o pagamento da quantia requisitada.

8.1.5. Nos casos em que a sessão do Tribunal do Júri venha a prosseguir no dia seguinte ao estipulado, o **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA**, até as 22 (vinte e duas) horas do dia daquela sessão, as refeições e quantitativos a serem consumidas no dia seguinte, repassando ao fornecedor uma previsão de tempo para o término da sessão.

8.2. O fornecimento de café, que se dará em garrafas térmicas com capacidade para 02 (dois) litros e acionamento por meio de alavanca, não excederá a 02 (duas) garrafas de 02 (dois) litros por sessão de cada uma das Varas do Tribunal do Júri, observadas as solicitações dos Magistrados ou servidores previamente designados.

8.3. As bebidas que acompanham as refeições deverão ser entregues sempre geladas, sendo os refrigerantes e sucos em embalagens metálicas de, no mínimo, 300 (trezentos) ml e a água mineral em embalagens plásticas de, no mínimo, 200 (duzentos) ml.

8.4. No fornecimento das refeições está incluso todo o material pertinente ao seu consumo, tais como pratos, copos, talheres e guardanapos individuais, os quais serão fornecidos na mesma quantidade de refeições solicitadas.

8.5. As refeições deverão ser entregues de forma individualizada e acondicionadas em embalagens aluminizadas com divisões internas – tipo marmitex.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.6. O quantitativo de que trata a solicitação do parágrafo anterior está limitado aos magistrados, serventuários, servidores, corpo de jurados e auxiliares da Justiça presentes nas sessões de audiências das Varas do Tribunal do Júri.

8.7. A entrega dos materiais e a realização dos serviços deverão ser feitas rigorosamente de acordo com os horários previstos no item 8.1 deste Pacto, ou aquele acordado previamente com os representantes de cada Vara do Tribunal do Júri.

8.8. O recebimento das refeições ficará a cargo do Magistrado requisitante ou de serventuário ou servidor previamente designado por este, que verificará a sua conformidade quanto à porção determinada (peso), a composição, a qualidade, a quantidade das embalagens fornecidas, para a consequente aceitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado;
- b) Informar com antecedência a quantidade de refeições a serem servidas, observado o disposto na cláusula oitava no presente Contrato e por meio de Requisição própria, cujo modelo encontra-se no Apêndice II;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato;
- d) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- f) Designar magistrado ou servidor de cada vara do Tribunal do Júri para ser o responsável pela execução do contrato, devendo acompanhar e fiscalizar o fornecimento, a fim de promover o fiel cumprimento dos ditames insculpidos no presente instrumento contratual;
- g) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Contrato, devolvendo a(s) refeição(ões) e bebida(s) que não estiver(em) em condições de consumo e, por conseguinte, solicitando sua substituição, o que deverá acontecer dentro do prazo de 01 (uma) hora a contar da data da comunicação do fato à CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- i) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, qualquer irregularidade verificada no fornecimento das refeições e bebidas e interromper imediatamente, se for o caso, o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Fornecer refeições que obedeçam, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, propiciando alimentação saudável e adequadamente temperada, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação física, químicas e biológicas, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- b) Durante a preparação das refeições, utilizar exclusivamente produtos de qualidade e de origem conhecida, acondicionando-os em embalagens apropriadas;
- c) Manter, por conta própria, a conservação das refeições e os estoques de alimentos, insumos e materiais, dentro do prazo de validade, preservando-os de qualquer contaminação, conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- d) Observar as normas legais a que está sujeita para o fornecimento das refeições;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;
- f) Apresentar nota fiscal discriminando o quantitativo e tipos de refeições fornecidas, correspondentes aos dias 01 (um) a 31 (trinta e um), ou outra data relativa ao último dia do mês;
- g) Entregar as refeições de acordo com o quantitativo solicitado, nas datas e horários previstos, pelo prazo de vigência deste instrumento;
- h) Realizar o transporte dos alimentos de forma a manter a sua qualidade, aroma, sabor, temperatura e, principalmente, de forma higiênica;
- i) Substituir o cardápio e/ou a embalagem, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções administrativas, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações deste Instrumento e do cardápio autorizado, ou que apresente vício de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as exigências legais pertinentes às atividades de restaurantes, mantendo obrigatoriamente atualizadas todas as suas credenciais exigidas pelos órgãos competentes. No caso de notificações resultantes de autuações, determinações, obrigações ou sanções impostas por parte dos órgãos fiscalizadores, a empresa obriga-se a atender rigorosamente os prazos e as exigências estabelecidas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- k) Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Sanitárias Federais, Estaduais e Municipais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente;
- l) Manter o quadro de pessoal capaz de atender aos serviços e fornecimento, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- m) Manter, às suas expensas, todos os funcionários em serviço devidamente uniformizados, os quais deverão apresentar-se sempre limpos, asseados e munidos de crachá de identificação, sendo imediatamente substituídos aqueles que não se enquadrarem às exigências quanto às normas de higiene e segurança no trabalho ou os que forem considerados inconvenientes à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente;
- n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Tribunal de Justiça;
- o) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas os seus empregados no desempenho dos fornecimentos ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- p) Quando do início das atividades, a empresa deverá apresentar a Carteira de Saúde de todos os seus empregados designados para atender os serviços pactuados com o **CONTRATANTE**;
- q) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, devidamente comprovados, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- r) Responder por danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovado, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- s) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, devidamente comprovada, desde que praticada por si ou seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- t) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- u) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- v) Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes a prestação dos serviços contratados;
- w) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- x) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração do **CONTRATANTE**, durante todo o período de vigência do contrato;
- y) Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- z) Fornecer números telefônicos, ou de Pager, ou endereço de e-mail ou outros meios para contato da **CONTRATANTE**, com o preposto, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**;
- aa) Reconhecer o(s) servidor(es) e/ou Magistrado(s) que for(em) indicado(s) pelo **CONTRATANTE** para realizar(em) solicitação(ões) relativa(s) a esta contratação;
- bb) Apresentar em observância as disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as informações e/ou os documentos listados abaixo:
 - bb.1) Nota Fiscal/Fatura;
 - bb.2) Comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
 - bb.3) Comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - bb.4) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- cc) Efetuar, sem custos adicionais, a troca de refeição ou bebida considerada sem condições de consumo no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado do recebimento da comunicação;
- dd) Levar, imediatamente, ao conhecimento do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- ee) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- ff) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolva a prestação dos serviços, independente de solicitação;
- gg) Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, nas instalações disponibilizadas prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- hh) Indicar o nome do responsável pelo preparo e fornecimento das refeições, apresentando números telefônicos para eventual contato com o Magistrado que preside o Tribunal do Júri ou servidor previamente designado;
- ii) Indicar conta de e-mail e número de telefone/fax para o recebimento das requisições de refeições e demais expedientes;
- jj) Indicar o nome do responsável pelo recebimento e confirmação imediata das requisições enviadas pelo meio de comunicação utilizada para o envio;
- kk) Após o encerramento do Contrato, os serviços utilizados por força desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- ll) Disponibilizar durante as sessões do Tribunal do Júri, 01 (um) funcionário encarregado de auxiliar e acompanhar as distribuições das refeições, devendo verificar se todos os presentes receberam as refeições conforme solicitado;
- mm) Encaminhar toda sexta-feira o cardápio das refeições correspondentes à semana seguinte, para aprovação dos diretores das varas do Tribunal do Júri;
- nn) Observar as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e não descritas nesta cláusula.

Parágrafo único: Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente instrumento, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

11.1.1. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

11.1.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem 11.1.1, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.1.3. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhe fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

12.1. O valor global anual estimado do presente contrato, para o período de sua vigência, é de R\$ _____ (extenso), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ _____ (extenso).

12.1.1. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

12.1.2. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.1.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite ora previsto, não podendo aqueles exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente Contrato será anual, utilizando-se a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, contada a partir da data de apresentação da proposta.

13.2. Nos reajustamentos e repactuações subsequentes a primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajustamento ou repactuação.

13.3. Os reajustamentos e/ou repactuações que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

14.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (____), Nota de Empenho 20__NE____, de __/__/20__, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

15.2. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- b) Comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

15.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, Documento de Arrecadação – DAR pago e as



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

solicitações efetuadas pelas Varas do Tribunal do Júri a que serão fornecidas as refeições, viabilizando, assim, a adoção das medidas inerentes ao pagamento.

15.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

15.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

15.8. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados perante a Divisão de Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**, localizada à Avenida André Araújo, térreo do Centro Administrativo José Jesus Ferreira Lopes, Aleixo, Manaus/AM.

15.9. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação da penalidade prevista na Cláusula Vigésima Primeira, subitem 21.1, alínea "b.3", deste contrato.

15.10. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

15.11. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

15.12. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

15.13. Os quantitativos constantes no Apêndice I são estimados, não cabendo, portanto, ao **CONTRATANTE** o compromisso de adquiri-los nas quantidades associadas a cada item.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

17.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

18.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia, nos termos do art. 56, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

19.4. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer produtos que entender fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

19.5. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, sendo obrigada a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que a Fiscalização necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

19.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

20.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

20.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao "Diário de Ocorrências", serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

21.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de:

b.1) 0,03% por hora, sobre o valor anual estimado do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 12 (doze) horas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- b.2) 0,06% por hora, sobre o valor anual estimado do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por prazo superior ao previsto na alínea "b.1", limitado a 24 (vinte e quatro) horas;
- b.3) 0,03% ao dia, sobre o valor mensal estimado do contrato, em caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE** para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.4) 10% sobre o valor anual estimado do contrato, em caso de inexecução total do contrato, restando configurada esta hipótese, no caso de atraso na execução do objeto contratual por período superior ao previsto nas alíneas "b.2" e "b.3";
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amapá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 21.2. A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 21.3. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 21.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**, ou poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.
- 21.5. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **CONTRATADA** continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- 21.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 21.7. As penalidades, previstas nas alíneas "c" e "d", do subitem 21.1, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

22.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

22.2. O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

22.3. O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do contrato.

22.4. O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

23.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

23.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

24.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

24.2. Este contrato possui eficácia perante terceiros após a publicação do seu extrato nos termos do subitem anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

25.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

26.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO DO CONTRATO

27.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus, ____ de _____ de 20__.

Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Sr. _____
Representante da empresa _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
C. I.: _____ C. I.: _____

MINUTA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

APÊNDICE I

ITEM	SUGESTÕES DE CARDÁPIO	UNIDADE PARA COTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
ALMOÇO E JANTAR	CARNES * No mínimo 2 (duas opções diárias, sendo OBRIGATÓRIO uma de carne branca e outra de carne vermelha. CARNE VERMELHA * Carne bovina, sem osso, em preparações diversas, com cortes de contra-filé, filé mignon, picanha, alcatra, patinho, coxão mole, coxão duro ou lagarto. CARNE BRANCA * Frango, em preparações diversas, apenas com cortes de coxa e sobrecoxa desossada, peito ou filé sem pele * Peixe em preparações diversas, sem espinhas GUARNIÇÕES OBRIGATORIAS: * Arroz * Feijão * Salada * Batata Frita * Farofa	UN	8.746 (oito mil setecentos e quarenta e seis refeições (almoço e jantar)		
CAFÉ	* 02 Garrafas de 2 litros para 1º Tribunal do Juri por sessão; * 02 Garrafas de 2 litros para 2º Tribunal do Juri por sessão; * 02 Garrafas de 2 litros para 3º Tribunal do Juri por sessão.	UN (GARRAFAS)	569 (quinhentos e sessenta e nove)		
LANCHE	SANDUÍCHES/SALGADOS: * Sanduiches quentes (mistos quente, queijo quente, hambúrguer, etc.) Sanduiches frios (de queijo e presunto, de frango desfiado ou atum, etc.) * Coxinha, quibe, enroladinho de presunto ou queijo, esfirras de carne ou frango, risole, empada, pão de queijo, etc. BEBIDAS * Refrigerante ou suco (lata 350 ml) * Água mineral (garrafa 350 ml)	UN	921 (novecentos e vinte) lanches (tarde e noite)		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	TOTAL R\$	
--	------------------	--

APÊNDICE II

MODELO DE REQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO

 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ REQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TRIBUNAL DO JÚRI		Nº:
		DATA DA REQUISIÇÃO: __/__/__
FORNECEDOR:		
QUANTIDADE:	TIPO:	DATA DE ENTREGA:
OBSERVAÇÕES:		
AUTENTICAÇÃO:		
AUTORIZAÇÃO:		COMPROVAÇÃO DO FORNECIMENTO: